



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de plantas, flores, arbustos e elementos decorativos, bem como meios-fios para revitalização dos canteiros no trecho de acesso da ERS-343 ao Parque de Exposições Achiles Hermes Bergamo, conforme projeto apresentado pelo Lions Clube São José do Ouro e Termo de Cooperação n.º 002/2024, firmado diante da Lei Municipal nº 2412/2018.

LOTE 1	Especificações Itens / Serviços	Quant.	Unidade de Medida
1	Moréia	170	Mudas
2	Liriópolis	500	Mudas
3	Rabo de Macaco	20	Caixas
4	Azaléia	100	Mudas
5	Separador	5	Metros
6	Pedra Rústica	6	Latas
7	Mini margaridaBranca	10	Caixas
8	MargaridaColorida	25	Potes
9	Adubo - sacos de 40kg	2	Un
10	Prestação de serviços	1	execução

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- 2.1 A iniciativa busca transformar o espaço público no trecho de acesso da rodovia ERS-343 ao Parque de Exposições Achiles Hermes Bergamo na Vila Hípica, em São José do Ouro.
- 2.2 O objetivo da revitalização dos canteiros é embelezar e valorizar a área, promovendo um ambiente atrativo, reforçar a imagem positiva da cidade e apoiar a integração comunitária, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 2412/2018.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
- 3.2 A execução envolve a limpeza dos canteiros, remoção de vegetação danificada e detritos, a preparação do solo, bem como a adição de elementos decorativos e meios-fios.
- 3.3 Considerando a necessidade apresentada, verifica-se que o processo é adequado frente a indisponibilidade de atas com preços registrados ou editais em aberto para aquisição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- 4.1 O Lions Clube de São José do Ouro, em parceria com o Município através do Termo de Cooperação n.º 02/2024, com vigência de 2 anos, apresentou o projeto de revitalização dos canteiros de acesso à cidade, com um plano paisagístico que contempla desde a escolha de plantas, flores, arbustos até elementos decorativos e de infraestrutura.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os fornecedores serão classificados considerando as propostas de menor preço por lote.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO

5.1 Será requisito de habilitação da empresa, a comprovação dos seguintes documentos:

- Ato Constitutivo devidamente registrado, todas as alterações ou a consolidação. (Contrato Social, para sociedades empresárias; Estatuto Social, para Sociedades anônimas e Associações ou Requerimento de empresário/CCMEI, para empresa individual sem sócios).
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. Os itens serão recebidos na Secretaria de Urbanismo de São José do Ouro, situada na Avenida José Gelain, nº 143. Entrega imediata conforme Art. 6º, X da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Serão confrontadas as características e exigências deste instrumento, para o correto acompanhamento das ações admitidas pela fiscalização.

6.3. O pagamento será realizado em prazo não superior a trinta dias, mediante Nota Fiscal, contados da emissão do recebimento definitivo, ateste, medição, vistoria ou outra forma que o gestor ou fiscal do contrato, comprove o pleno cumprimento das obrigações pactuadas.

6.4. Em caso de entrega ou execução parcial, a empresa será notificada para ocorra a devida complementação conforme indicação, em até 10 (dez) dias, sem prejuízo das penalidades;

6.5. Se disser respeito à especificação, será considerado como não entregue ou executado, determinada a substituição ou correção por conta da empresa, em até 10 dias da notificação.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1 A estimativa de custos é compatível com os preços atuais de mercado, elaborada na fase preparatória do processo, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021, preservada em sigilo. As empresas deverão apresentar as propostas considerando suas estimativas reais de custo.

9. DO RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	10 – SECRETARIA DE URBANISMO		
UNIDADE:	01 – SECRETARIA DE URBANISMO		
ATIV/PROJ:	1058	Manut. e Ampli. Parque de Exposição AH Berg.	
RUBRICA:	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	247



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

10. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar as entregas observando fielmente as disposições contidas no processo e anexos;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias aos empregados para a execução dos serviços, inclusive de convenções e acordos coletivos;
- III. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
- IV. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando as entregas estiverem em desacordo com a forma estipulada no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções quando for o caso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado.
- 11.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 11.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente termo, por meio de agente designado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 11.5 Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo.

São José do Ouro, RS, 03 de setembro de 2024

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL